

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 23, DE 07 DE JUNHO DE 2022

(Publicada no DOE de 08/06/2022)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual Nº. 7.426, de 31 de Agosto de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo AGERBA Nº. 081.2159.2021.0005309-34 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 01, da ATA Nº. 17/2022, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste das tarifas das linhas Metropolitanas do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia - SRI, no percentual de **11,85% (onze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)** em relação à tarifa vigente, conforme tabela abaixo.

	TARIFA REAJUSTADA
ANEL 1	R\$ 4,80
ANEL 2	R\$ 6,80
ANEL 3	R\$ 9,60

§ 1º - O mesmo percentual de reajuste será aplicado às linhas Semiurbanas do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia – SRI.

Art. 2º - Aprovar o reajuste das tarifas das linhas de longa distância do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia - SRI, no percentual de **11,61% (onze inteiros e sessenta e um centésimos por cento)** em relação à tarifa vigente

§ 1º - O mesmo percentual de reajuste será aplicado às linhas Metropolitanas Rodoviárias do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia – SRI.

Esta Resolução entrará em vigor no dia 10 de junho de 2022.

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 07 de Junho de 2022.

TAHIS FLORES NUNES SOARES

Diretora Executiva em exercício da Diretoria em Regime de Colegiado.